

Lei nº 3.429 de 25 de novembro de 2014.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara, com vistas à cedência de equipamentos.

A Prefeita de Encruzilhada do Sul:
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara, constituindo objeto do presente Convênio a cedência, sem ônus para o município, de equipamentos pertencentes ao Executivo Municipal, para serem utilizados no Pronto Socorro instalado junto ao Hospital Santa Bárbara, constantes no Anexo I da presente Lei.

§ 1º Os equipamentos em questão serão utilizados no Pronto Socorro do Hospital Santa Bárbara, em atividades assistenciais e de treinamento.

§ 2º O Termo de Ajuste para Cedência de Equipamentos e o Anexo I passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Os equipamentos cedidos serão utilizados conforme as necessidades assistenciais dos usuários do Pronto Socorro do Hospital Santa Bárbara do Município de Encruzilhada do Sul.

Art. 3º A cedência a que se refere o art. 1º será pelo período de 90 (noventa) dias, permitida sua renovação, por iguais e sucessivos períodos, ressalvando-se a faculdade de o Poder Executivo revogar a cedência por necessidade do serviço público ou relevante interesse público devidamente justificado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2014.

Gabinete da Prefeita, em Encruzilhada do Sul, 25 de novembro de 2014.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.

MINUTA DO TERMO DE AJUSTE PARA CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS

Termo de ajuste que entre si celebram, de um lado, o Município de Encruzilhada do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.^a Laíse de Souza Krusser, inscrita no CPF 505.953.500-20 e no RG 2049576875, residente e domiciliada neste município, doravante denominado simplesmente CEDENTE e, de outro lado,, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

Cláusula primeira – O CEDENTE, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal X.XXX, Artigo XXX, inciso XX, cederá ao CESSIONÁRIO equipamentos que serão utilizados nas atividades assistenciais aos usuários do Pronto Socorro do Hospital Santa Bárbara.

Cláusula segunda – O ônus pela utilização dos equipamentos, bem como pelas necessidades de reparos e manutenção serão suportadas pelo CESSIONÁRIO.

Cláusula Terceira – O CESSIONÁRIO fica responsável pelo controle da carga patrimonial, bem como pela guarda e zelo dos respectivos equipamentos cedidos. r

Parágrafo único – O equipamento cedido somente poderá ser utilizado nas dependências do Pronto Socorro do Hospital Santa Bárbara.

Cláusula Quarta – Este termo vigorará a partir de sua assinatura, pelo período de 90 (noventa) dias, permitida sua renovação, por iguais e sucessivos períodos, ressalvando-se a faculdade de o Poder Executivo revogar a cedência por necessidade do servidor para o serviço público ou relevante interesse público devidamente justificado.

Parágrafo Único: O presente termo poderá ser desfeito, com a conseqüente revogação da cedência, a qualquer tempo e por qualquer das partes envolvidas desde que a comunicação formal seja feita com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Quinta – As despesas decorrentes deste termo de ajuste serão suportadas por dotação própria do Hospital santa Bárbara.

Cláusula Sexta – As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Encruzilhada do Sul, de de 2014.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita de Encruzilhada do Sul,
CEDENTE.

.....,
.....,
CESSIONÁRIO.

Testemunhas:

.....
.....

Visto pelo Jurídico.
Em...../...../.....

.....

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS PARA CEDÊNCIA AO HOSPITAL SANTA BÁRBARA

01 MACA – PATRIMONIO 00000024913
01BIOMBO – 00000024916
01 MESA APOIO – 001560
01 MESA APOIO – 001816
01 ESCADA DE APOIO – 014844
01 SUPORTE SORO – 00000025276
01 MESA DE APOIO – 01463
01 MESA AZUL P/ MÉDICO – 013014
01 ESCADA APOIO – 001391
01 CADEIRA ESTOFADA MÉDICO 014782
01 CADEIRA PACIENTE PRETO – 0101080149
01 CADEIRA ESTOFADA PRETO RECEPÇÃO
07 LIXEIRAS 72LITROS BRANCAS
01 LIXEIRA P BRANCO COM ROXO
01 SUPORTE DE SORO COM RODINHAS
01 MACA BRANCO COM COLCHÃO SEM CODIGO
ESCAMINHO – ARMÁRIOS DAS PRANCHETAS
01 BANCO CINZA – 014802
02 CONJUNTOS DE 03 CADEIRAS BRANCAS 013062 – 01589
01 MACA COM COLCHÃO - 012809
02 BANCOS CINZA LISO
05 SABONETEIRAS
03 PORTA PAPEL
02 MACAS RIGIDA COM COCHIM
01 SUPORTE RESPIRADOR
01 RESPIRADOR - 01542
01 ARMÁRIO - 015822
01 ARMÁRIO - 001517
01 MESA PARA TRIAGEM - 001584
01 CADEIRA PARA TRIAGEM - 001459
01 BALANÇA PARA TRIAGEM – 007728
01 CAMA SOLTEIRO COM COLCHÃO ENFERMAGEM
01 LAMPADA PARA SUTURAS – 000000025278
01 ESCADA DE APOIO – 1574
01 BOMBA DE INFUSÃO – 26978
01 VENTILADOR – 1509
01 DESFIBRILADOR C/ CARRO DE PARADA 015322
01 MESA DE APOIO 001525
01 SUPORTE SORO – 001535